

### DECRETO N° 10.991 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

***OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO  
DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 40826/2025-24,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido a F M G COMÉRCIO DE GELO, inscrita no CNPJ nº 14.546.382/0001-68, o uso, a título precário e oneroso, por prazo determinado, do BOX nº 21 do Mercado de Peixe, localizado na Av. Governador Mário Covas Júnior, nº 3.050, esquina com a Rua Dona Amélia Leuchtemberg, Bairro Ponta da Praia, em Santos/SP.

**Art. 2º** A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

**Art. 6º** A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.643, de 10 de outubro de 2019, Decreto nº 9.223, de 11 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 10.125, de 31 de julho de 2023, que disciplina o funcionamento do Mercado de Peixe.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de setembro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*

\*Publicado no D.O de 17/09/2025